

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Origem: Processo Licitatório n. 025/2026.
Dispensa de Licitação n. 008/2026.

OBJETO: Objeto da presente Dispensa de Licitação **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Fornecedor/Prestador Serviço: a Empresa: **Simone Gomes da Cruz Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.535.430/0001-64, com sede na **Av. Doutor José Augusto Moreira, 900 SL 1905, cxpst/ Casa Caiada / Olinda / PE – 53130-410.**

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R\$ 56.840,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 025/2026, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação para os profissionais da escola em tempo integral, com fornecimento de materiais para a realização do evento, visando atender à Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência,** para fins de análise dessa controladoria quanto à regularidade dos atos praticados na fase externa do procedimento, especialmente no que se refere à adjudicação do objeto e à homologação do certame.

Informa-se que o processo foi regularmente instruído, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo sido concluída a fase de julgamento, com a adjudicação do objeto à **Simone Gomes da Cruz Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.535.430/0001-64, por



ter atendido integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentado proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

Dessa forma, solicita-se manifestação jurídica acerca:

- Da legalidade dos atos praticados no curso do procedimento;
- Da regularidade da adjudicação realizada;
- Da viabilidade jurídica da homologação pela autoridade competente;
- Da conformidade do processo com a legislação vigente.

A presente análise visa garantir a segurança jurídica do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 17 de abril de 2026.


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Portaria n. 038/2026.





REFERÊNCIA: PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

PARECER:

ANÁLISE PRÉVIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO E ANEXOS. CONTROLE PREVENTIVO. CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do Processo nº 025/2025, formalizado como Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para a prestação de serviços de formação para os profissionais da escola em tempo integral, com fornecimento de materiais para a realização do evento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão-PE, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.** Os autos foram encaminhados a esta Unidade de Controle Interno para verificação da legalidade e conformidade dos atos preparatórios, em especial a justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Foram identificados nos autos os seguintes documentos essenciais para a preparatória da contratação direta: Termo de Autuação de Processo



Formalização de Demanda (DFD), Cotações, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e documentos internos pertinentes à licitação.

O presente parecer visa atestar a regularidade dos procedimentos até aqui realizados, subsidiando a Autoridade Competente para a ratificação da dispensa e a consequente contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo licitatório está em conformidade com o art. 75, II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; e Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para ME/EPP, cuja aplicação é obrigatória em licitações e Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 34/2025, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Brejão-PE.

III. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Justificativa da Contratação Direta

A contratação está sendo processada por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapassou o limite legal estabelecido. A Planilha de Pesquisa de Preços demonstrou que o valor global da prestação de serviços de formação se enquadra no limite de dispensa de licitação vigente, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2. Documentos Preparatórios (DFD, ETP, TR)

O Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documentos que demonstrem o planejamento da contratação. A presença do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) atesta o cumprimento desta exigência. O DFD comprova a necessidade da aquisição e a justificativa da demanda. O ETP demonstra a análise da solução mais adequada, a estimativa das quantidades e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.3. Aplicação das Normas Locais e Complementares

Os Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 34/2025 devem ser observados para a integralidade, pois regulamentam os procedimentos de contratação direta no âmbito municipal. Ademais, o processo deve demonstrar a aplicação das Leis Complementares nº 123/2006 e nº

Valter Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Data: 04/10/2025
Assinatura: [assinatura]



147/2014, que estabelecem a preferência e o tratamento diferenciado para ME/EPP, mesmo em contratações diretas, visando o desenvolvimento local.

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face da análise dos documentos apresentados, esta Unidade de Controle Interno **OPINA PELA REGULARIDADE** dos atos preparatórios do Processo nº 025/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025, sob o aspecto da legalidade e da conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, II e Art. 72) e demais normas citadas.

Recomenda-se, que após a conclusão da instrução processual e a escolha da proposta, o processo deve ser encaminhado para a ratificação da dispensa pela Autoridade Superior, conforme o Art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 10 de abril de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

